



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo

PROJETO DE LEI N.º 092/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS RESOLVE:

“Dispõe sobre a atividade de produção, divulgação e venda do artesanato indígena na cidade de Angra dos Reis”

Art. 1º Fica assegurado, aos indígenas, o exercício de produção, divulgação e venda de seu artesanato, ervas medicinais e produção cultural em espaços públicos, no âmbito do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Entende-se por indígenas os indivíduos que se identificam e são identificados como pertencentes a algum dos povos indígenas existentes no território nacional, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada por meio do Decreto Federal nº [5.051/2004](#).

Art. 2º Visando a garantia de pleno exercício das atividades, a presente Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Estatuto do Índio (Lei 6001/73) garante "O respeito, ao proporcionar aos índios meios para o seu desenvolvimento, às peculiaridades inerentes à sua condição" (Art. 2º, inciso III). Ao mesmo tempo, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ratificada pelo Governo Brasileiro, fala "O artesanato, as indústrias rurais e comunitárias e as atividades tradicionais, (...), deverão ser reconhecidas como fatores importantes da manutenção de sua cultura e da sua autossuficiência e desenvolvimento econômico. Com a participação desses povos, e sempre que for adequado, os governos deverão zelar para que sejam fortalecidas e fomentadas essas atividades." (Art. 23º).

Cabe ressaltar que a Lei da garantias para que os povos tradicionais não sejam tratados, aos olhos da fiscalização e da verificação de origem dos produtos comercializados, como vendedores ambulantes. "entendo ser uma utilidade econômica importante não somente para a renda, mas também para a divulgação da cultura e das técnicas artesanais indígenas."

Sala das Sessões 18 de Setembro de 2015.

Vereador Hélio Severino de Azevedo
PC do B